



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CPL/Cofen, em 8 de junho de 2017.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de suporte às atividades de comunicação e assessoria de imprensa.

Referência: Processo nº 349/2015

Faço referencia ao processo licitatório da Concorrência nº 1/2016, que tem por objeto prevê a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de suporte às atividades de comunicação e assessoria de imprensa, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social, desta autarquia.

2. A respeito registramos o recebimento do Ofício nº 0892/2017-TCU/Selog, DE 2 DE Junho do corrente, que tem por objeto encaminhar a esta autarquia cópia do Acórdão nº 1074/2017 – TCU-Plenário – Processo TC 01.467./2017-4.

3. O citado acórdão sem seu item 9.2, conclui que:

“9.2. Com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c os arts. 45 da Lei 8.443/1992 e art. 250, inciso II, do RI/TCU, fixar o prazo de cinco dias, contados a partir da ciência, para que o Conselho Federal de Enfermagem adote, se ainda não o fez, as providências necessárias com vistas à anulação da Concorrência 1/2016, informando ao Tribunal de Contas da União as medidas adotadas, sem prejuízo de alertar ao Conselho que, caso seja necessária a contratação dos serviços objeto da Concorrência 1/2016, corrija as ilegalidades abaixo especificadas:

9.2.1. utilização da modalidade concorrência, do tipo melhor técnica, em lugar do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para contratar os referidos serviços, contrariando o disposto na Lei 10.520/2002 e no Decreto 5.450/2005;

9.2.2. não parcelamento do objeto da Concorrência 1/2016, contrariando o que está expresso no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, bem como na Sumula 247 TCU;

9.2.3. estabelecimento de exigências, no edital da licitação, que acarretam ônus desnecessários aos licitantes e afetam de forma injustificada a competitividade do certame, como as exigências de capacitação da equipe técnica, bem como a pontuação por porte, diferenciais e estrutura física do licitante, conforme Sumula 247 TCU;

4. Nesse passo, inicialmente registramos que esta Comissão de Permanente de Licitação, quando de sua última manifestação a respeito do objeto da concorrência pública em debate, se posicionou no sentido de que o certame fosse desfeito, conforme Nota Técnica que se encontra encartada as folhas 1252/1256.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CPL
Servidor

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

5. Dessa forma, apesar de ainda existir a possibilidade desta autarquia de impetrar embargos de declaração junto ao E. Tribunal de Contas União, conforme inteligência do artigo 34 da Lei nº 8443/1992, esta Comissão Permanente de Licitação vem ratificar o entendimento proferido quando da lavra da mencionada nota, qual seja, o desfazimento do feito.
6. Por todo o exposto, e por considerar que o instrumento convocatório carece de reparos conforme constou da manifestação técnica da lavra deste signatário, e conforme determinação contida no Acórdão nº 1074/2017 – TCU-Plenário – Processo TC 01.467./2017-4, entendemos que o certame licitatório da Concorrência nº 1/2016, precisa ser Anulado.
7. Assim, encaminhamos os autos do processo a Presidência desta autarquia, para, se de acordo, com fundamento legal no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, proceder com a assinatura do termo de anulação da Concorrência nº 1/2016, que se encontra encartado às folhas 286.
8. Em tempo, informo que deve ser encaminhada cópia do termo de anulação da concorrência, ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de 7 de junho do corrente, conforme determinação contida no sobredito acórdão.

Atenciosamente,

Reni Fernandes
Presidente da CPL.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

TERMO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, no uso de suas atribuições legais e com base no entendimento técnico da Comissão Permanente de Licitação desta autarquia, e ainda conforme determinação contida Acórdão nº 1074/2017 – TCU-Plenário – Processo TC 01.467./2017-4, e fundamentado no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, decide **ANULAR** o certame licitatório da Concorrência nº 1/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de suporte às atividades de comunicação e assessoria de imprensa.

Brasília/DF, 08 de junho de 2017.


Manoel Carlos Neri da Silva

Presidente do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen



154

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 110, sexta-feira, 9 de junho de 2017

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Administrativo nº 10/2017, firmado em 1º/06/2017; Processo Administrativo: 042/2017; Amparo: Pregão Eletrônico nº 008/2017; Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) com instalação de entroncamento digital e Serviço de Discagem Direta ao Ramal (DDR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS. CNPJ: 14.840.270/0001-15; Contratada: Telefônica Brasil S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62; Prazo de Vigência: 12 meses, de 1º/06/2017 à 31/05/2018; Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações; Valor Total: R\$ 28.810,56 (vinte e oito mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos); Nota de Empenho: nº 436, de 30/05/2017; Signatários: pelo CAU/RS, Joaquim Eduardo Vidal Haas, Presidente, e pela Contratada, Alex Sandro Martins de Lima e Luis Augusto Sander, Representantes Legais.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 21/2017 - Processo nº: 2017/001612. Objeto: Inscrição de funcionários no treinamento denominado "4º Contratos Week". Contratada: INSTITUTOS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. Valor: R\$ 10.759,50 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Ratificação: José Martonio Alves Coelho - Presidente do CFC.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016****PAD COFEN Nº 349-2015**

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais e em base no entendimento técnico da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, e ainda conforme determinação contida no Acórdão nº 1074/2017-TCU-Plenário - Processo TC 01.467/2017-4, e fundamentado no art. 49, da Lei nº 8.666/93, decide ANULAR o certame licitatório da Concorrência nº 1/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de suporte às atividades de comunicação e assessoria de imprensa.

Data da Assinatura: 08/06/2017.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Espécie: dispensa de licitação nº 007/2017, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: PREMIER VEÍCULOS LTDA; Objeto: Serviços de manutenção preventiva (revisões), para os 04 (quatro) veículos modelo Fluence 2.1 ano e modelo 2014/2015, 01 (uma) Van Master Cargo L1H1 ano e modelo 2014/2015, 01 (uma) Van Master Minibus L3H2 ano e modelo 2014/2015; Processo: CF-0376/2017; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.002.002 - Peças e Acessórios para Veículos; Valor: R\$ 6.886,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais); Autorização: em 17/05/2017, por Glaice Lourenço Ferreira Lima, Chefe do Setor de Logística-SELOG. Ratificação: em 17/05/2017, por Rodrigo Zotti de Araújo, Superintendente Administrativo e Financeiro.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria AD nº 044, de 13 de fevereiro de 2017, em observância ao subitem 15.10.1, alínea "e2", do Edital, torna público o resultado da habilitação, informando que foi habilitada a licitante DEBRITO PROPAGANDA LTDA, restando inabilitadas todas as demais licitantes, nos termos do item 11.1.1, do Edital (não apresentação dos documentos de habilitação), abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme previsto no item 18.1, do Edital. Mais informações pelo telefone (61) 2105-3837 ou pelo e-mail cpl@confca.org.br.

JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato, Processo Administrativo nº 2510/2017, publicado no D.O.U. de 08/06/2017, Seção 3, pág. 129, em CONTRATO: onde se lê Contrato Nº 16/2017, leia-se Contrato Nº 17/2017.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**EXTRATO DE DOAÇÃO**

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba; OBJETO: Continuação da Reforma da Corregedoria do CRM-PB; VALOR: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.2.44.10.42.001/427-CRM-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 - Instrução Normativa CFM nº 001/2016; FORO: Brasília - DF; DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA: 004/2017. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: BRAZUKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF 21.438.154/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 160 UNIDADES CARTÕES DE MEMÓRIA - MICRO SD DE 128GB. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.001 - Material de Informática. VALOR UNITÁRIO: R\$ 224,57. VIGÊNCIA: 05/06/2017 a 05/06/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º ADITIVO. PA: 001/2015. ESPÉCIE: CONVÊNIO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF 29.212.628/0001-32. OBJETO: alteração da Cláusula Quarta (DO DESEMBOLSO), 4.2 - Do Cronograma de desembolso. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 622113350410002 - Entidades Representativas de Classe. DO DESEMBOLSO: R\$ 1.970.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO****PROCESSOS ÉTICO-PROFISSIONAIS**

FINALIDADE: Levantar ao conhecimento dos apelantes, apelados e procuradores, que se encontram em pauta para julgamento, nos dias 21 a 23/06/2017, a partir das 08:30 horas, na sede do CFMV, sito no SIA Trecho 06 Lote 130/140 - Brasília/DF, os Processos Ético-Profissionais abaixo: Nº 4887/2016 - Denunciante/Apelado(a): M.A.G.D. - Denunciado(a)/Apelante: F.R.D. (Procuradores: Paulo Guilherme Sperry - OAB/RS 71.200 e Hendel Sobrosa Machado - OAB/RS 74.077); Nº 6636/2016 - Apelado(a): CRMV-AM "Ex Ofício" - Denunciado(a)/Apelante: V.C.F.A.J. (Procurador: Marcelo Campo Schröder - OAB/AM 2.499); Nº 1870/2017 - Denunciante/Apelado(a): A.R.S. - Denunciado(a)/Apelante: R.S.Y. (Procuradoras: Amanda Vieira de Carvalho - OAB/SP 180.835 e Amanda Ferrazoli - OAB/SP 187.294); Nº 1871/2017 - Denunciante/Apelado(a): A.R.S. - Denunciado(a)/Apelante: A.G. (Procuradoras: Amanda Vieira de Carvalho - OAB/SP 180.835 e Amanda Ferrazoli - OAB/SP 187.294); Nº 6761/2016 - Denunciante/Apelado: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - RO - Denunciado(a)/Apelante: L.G.D.L. (Procurador: Cleodimar Balbinot - OAB/RO 3.663). Ficam cientificados para comparecer, querendo, àquela Sessão de Julgamento, podendo fazer sustentação oral, pessoalmente ou através de procurador, nos termos do Art. 52, do Código de Processo Ético-Profissional. Expediu-se o presente edital em 08/06/2017, o qual será publicado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução CFMV nº 875/2007. MÉD. VET. BENEDITO FORTES DE ARRUDA Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Cristina Maria Brites. OBJETO: Serviços de elaboração do projeto editorial da agenda assistente social 2018. VALOR: R\$ 7.243,56 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06 de junho de 2017 à 31 de julho de 2017. DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: p/ CFESS Josiane Soares Santos, p/ Cristina Maria Brites: Cristina Maria Brites.

PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e VG do Amaral materiais elétricos (Elétrica Brasília). OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) lâmpadas em LED e 5 (cinco) filtros de linha. VALOR: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 08 de junho de 2017 à 07 de setembro de 2017. DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: p/ CFESS Josiane Soares Santos, p/ VG do Amaral materiais elétricos (Elétrica Brasília): Andrei Alessandro Reis.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

Proc. Nº 0118/17

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, através de seu pregoeiro, torna público que no dia 23 de junho de 2017, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando contratação de empresa para fornecimento de lanche para o CRA-GO. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 09 de junho de 2017, sem custo, no sítio www.crago.org.br, bem como na sede do CRA-GO, situado na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, onde poderão ser obtidas todas as informações sobre o certame.

Goiânia, 7 de junho de 2017.
ADM. JEFFERSON NEVES GONÇALVES

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**EDITAIS DE 7 DE JUNHO DE 2017
RETIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O GABARITO E REPUBLICAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA APENAS PARA O CARGO DE FISCAL BIÓLOGO**

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) - CRBio-01, no uso de sua competência legal, DIVULGA aos candidatos inscritos para o cargo 006 - Fiscal Biólogo - Região: São Paulo, o que segue: 1) A retificação da análise dos recursos interpostos contra o gabarito, (publicada no DOU de 25.05.2017), em razão da anulação da questão 34 (cargo Fiscal Biólogo); 2) A republicação da nota da prova objetiva e da classificação prévia, (publicada no DOU de 25.05.2017) ao cargo de Fiscal Biólogo; e 3) A reabertura do prazo para interposição de recurso contra a nota da prova objetiva e classificação prévia aos candidatos ao cargo de Fiscal Biólogo, pelo período de 02 dias úteis contados a partir do 1º dia útil contado a partir desta publicação, tornando sem efeito os recursos interpostos pelos candidatos ao cargo de Fiscal Biólogo contra a nota da prova objetiva e classificação prévia, no período de 26 e 29.05.2017. Ficam, ainda, mantidas as demais informações divulgadas no (EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO, DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA), publicado no DOU de 25.05.2017, não alteradas por este Edital. O edital na íntegra e demais informações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vunesp.com.br e www.crbio01.gov.br

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO, CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E NOTA DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) - CRBio-01, no uso de sua competência legal, DIVULGA aos candidatos inscritos para os cargos de Advogado, Auxiliar Administrativo, Analista de Tecnologia da Informação e Jornalista do Concurso Público, o que segue: 1) Análise de recurso contra a nota da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de Auxiliar Administrativo, Analista de Tecnologia da Informação, Jornalista e contra a nota da prova objetiva para o cargo de Advogado. 2) Classificação definitiva para os cargos de Auxiliar Administrativo, Analista de Tecnologia da Informação, Jornalista. 3) Nota da prova prático-profissional e classificação prévia para o cargo de Advogado. O edital na íntegra e demais informações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vunesp.com.br e www.crbio01.gov.br

ELIÉZER JOSÉ MARQUES